

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE INDICAÇÃO
Descrição:	INDICA A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DE STARTUPS NO ESTADO DO CEARÁ		
Autor:	100052 - WESLEY AMORIM FERREIRA		
Usuário assinator:	100030 - DEPUTADA GABRIELLA AGUIAR		
Data da criação:	22/02/2024 01:21:04	Data da assinatura:	22/02/2024 11:13:59



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DA DEPUTADA GABRIELLA AGUIAR

PROJETO DE INDICAÇÃO
22/02/2024

INDICA A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO AO
DESENVOLVIMENTO DE STARTUPS NO ESTADO DO
CEARÁ

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ INDICA:

Art. 1º - Sugere ao Poder Executivo Estadual a Criação do programa de Incentivo ao Desenvolvimento de Startups no Estado do Ceará, com o objetivo de fomentar o empreendedorismo inovador e o desenvolvimento de startups.

Art. 2º - O programa poderá prever os seguintes incentivos e apoios:

I. Incentivos Fiscais: As startups cadastradas no programa estarão elegíveis a benefícios fiscais, tais como isenção ou redução de impostos estaduais incidentes sobre suas atividades comerciais e operacionais.

II. Capacitação: Serão promovidos cursos, workshops, seminários e outras atividades de capacitação específicas para empreendedores e gestores de startups, visando o aprimoramento de suas habilidades em áreas como gestão, marketing, finanças, tecnologia, entre outras.

III. Acesso a Recursos Financeiros: Serão disponibilizados linhas de crédito especiais e fundos de investimento destinados exclusivamente ao financiamento de startups, com condições facilitadas e taxas de juros competitivas.

Art. 3º - Fica sugerido os seguintes requisitos para as startups participarem do programa:

I. Estar formalmente constituídas como pessoa jurídica e sediadas no Estado do Ceará;

II. Demonstrar caráter inovador em suas atividades e produtos ou serviços oferecidos;

III. Apresentar um plano de negócios consistente e viável, demonstrando potencial de crescimento e impacto econômico.

Art. 4º - Caso seja aceito, o Poder Executivo Estadual poderá determinar ao órgão responsável pela promoção do desenvolvimento econômico do estado, que realize a gestão e implementação do programa, bem como a definição de critérios adicionais para adesão e permanência das startups no programa.

Parágrafo Único: Fica sugerido que o órgão a ser responsável pelo programa deverá divulgar amplamente as condições e benefícios do programa, bem como manter um canal de comunicação acessível para esclarecimento de dúvidas e recebimento de sugestões.

Art. 5º - Estando a presente Indicação de acordo com a conveniência do Poder Executivo, o Governador do Estado dará ciência para esta Casa Legislativa, como rege a Constituição Estadual, podendo enviar uma mensagem para apreciação deste Poder.

GABRIELLA AGUIAR

DEPUTADA ESTADUAL

JUSTIFICATIVA

O Estado do Ceará, assim como outras regiões do Brasil, enfrenta desafios significativos no que diz respeito ao desenvolvimento econômico e à geração de empregos. Nesse contexto, o estímulo ao empreendedorismo inovador e ao desenvolvimento de startups emerge como uma estratégia fundamental para impulsionar a economia local, promover a inovação e gerar oportunidades de trabalho qualificado para os cidadãos cearenses.

A criação de um programa de Incentivo ao Desenvolvimento de Startups no Estado do Ceará visa a abordar esses desafios de forma proativa, oferecendo suporte e incentivos para empreendedores que buscam transformar ideias inovadoras em negócios de sucesso. Esta iniciativa se justifica pelos seguintes pontos:

Estímulo à Inovação: Startups são reconhecidas como agentes de inovação, capazes de desenvolver soluções criativas para desafios nas mais diversas áreas, como tecnologia, saúde, educação, meio ambiente, entre outras. O incentivo ao desenvolvimento dessas empresas contribuirá para a criação de um ambiente propício à inovação no Estado do Ceará.

Diversificação da Economia: A diversificação da economia é essencial para reduzir a dependência de setores tradicionais e criar um ambiente econômico mais resiliente. O fomento às startups representa uma oportunidade de diversificação, impulsionando setores emergentes e fortalecendo a economia local.

Geração de Empregos Qualificados: As startups têm o potencial de gerar empregos qualificados e de alta tecnologia, contribuindo para a formação de uma mão de obra mais especializada e atraindo talentos para o Estado do Ceará. O incentivo ao desenvolvimento dessas empresas pode resultar na criação de novas oportunidades de trabalho para jovens profissionais e empreendedores locais.

Atração de Investimentos: O apoio às startups pode atrair investimentos externos e estimular o crescimento do ecossistema empreendedor no Estado do Ceará. Ao oferecer um ambiente favorável para o desenvolvimento de novos negócios, o estado se torna mais atrativo para investidores interessados em apoiar o empreendedorismo e a inovação.

Diante desses benefícios e da urgência em promover o desenvolvimento econômico e social do Estado do Ceará, a implementação de um programa de Incentivo ao Desenvolvimento de Startups se apresenta como uma medida estratégica e necessária para impulsionar a economia local, gerar empregos e promover a inovação em benefício de toda a população cearense.

Por isso, solicito o apoio dos meus Nobres Pares, para que o projeto seja aprovado e encaminhado ao Poder Executivo.



DEPUTADA GABRIELLA AGUIAR

DEPUTADO (A)